



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 973 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 967 de 19 de junho de 2015, que autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.

Faço Saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera os Artigos 2º e 4º da Lei nº 967 de 19 de junho de 2015, que autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 1 (um) Professor Municipal para Educação Especial, nos termos do inciso IV do Art. 8º da Lei 701/2010, para atuar na Escola Municipal de Educação Especial Paulo Schneider, atendendo a necessidades de excepcional interesse público.

Art. 4º - Os profissionais contratado receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 e 701 de 27 de outubro de 2010.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 967 de 19 de junho de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 02 de setembro de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de setembro de 2015.

Jardel Ibeiro Cardoso



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Secretaria da Fazenda

Secretário da Administração